

- Lei nº 263 -

A Câmara Municipal de Jaguarina, Estado do Para
decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial de Cr. 4.800,00 (quatro mil
oitocentos cruzeiros), destinado a atender ao
pagamento de gratificação ao Inspetor Municipal
de Ensino.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguarina
em 20 de Novembro de 1956.

Aristides Farias
Prefeito Municipal